

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2010 – P. L. Nº. 025/2010
EDITAL RETIFICADO**

PREÂMBULO

O município do Condado, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 204/2010 datada de 18 de março de 2010, torna público que, no **dia 01 de junho de 2010, às 11h**, no prédio sede da Prefeitura do Condado, Praça 11 de Novembro, nº 88, centro – Condado/PE, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por execução indireta no regime de Empreitada por Preço Global, destinada a execução de obras, neste município, discriminadas no item 2, abaixo, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2- OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação e restauração da Escola CECOLL no município do Condado/PE**, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo total de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital, sendo o referido prazo contado a partir do segundo dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-Estrutura e Serviços Públicos da PMC, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, observado o art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1) Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2) Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

4.3) Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto desta Tomada de Preços;

4.4) Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Financeira: Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-Estrutura e Serviços Públicos

1236101881.111 – Construção, ampliação e restauração de unidades escolares

44905100 – Obras e instalações

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo desta Tomada de Preços, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 01/06/2010**
- **HORA: 11:00 horas**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 01/06/2010**
- **HORA: 11;00 horas**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, **preferivelmente**, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, **assim não o fazendo**, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório **sob pena de inabilitação**.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**;

7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, acompanhado da ficha de dados cadastrais da empresa (integrante do anexo III) e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso;

7.3- Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

7.4- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES-

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados nesta Tomada de Preços deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5- A não apresentação dos documentos relacionados nesta Tomada de Preços ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação da interessada.

9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

9.1- A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (relativa ao ICMS) e Municipal (Relativa ao ISS), do domicílio ou sede do licitante ou outro equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social –INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-(Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, "a", e "b" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de dois dias úteis**, caso seja declarada o vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC N.º 123/2006.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **de acordo com a Instrução Normativa RFB N.º 748, de 28 de julho de 2007², sob pena de inabilitação;**

d) Comprovante de **registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. As empresas com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitarão do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.³

e) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de aptidão da licitante para execução de serviços de obras civis e rodoviárias, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando, não cumulativamente os seguintes itens de serviços:

ITEM DE SERVIÇO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
a) lastro de piso com 10 cm de espessura em concreto 1:4:8	M2	250

f) Pelo menos 01 (um) atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional da empresa, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, **definido como item relevante a comprovação, do seguinte item de serviço: I) lastro de piso com 10 cm de espessura em concreto 1:4:8;**, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agro(CREA);

g) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita **exclusivamente** mediante Contrato de Trabalho com o licitante constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, constando inclusive a qualificação civil do empregado ou ainda através do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

h) Comprovação de capital social no mínimo de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da proposta do Edital, constantes das planilhas de orçamento do anexo I do Edital;

i) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do Anexo IV;

j) Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo VI, assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-

²Caso a licitante apresente CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, a CPLOSE verificará na internet se existe CNPJ emitido para o referido licitante de acordo com o solicitado neste edital, e em não havendo a licitante será inabilitada.

³Orientação dada pelo Tribunal de Contas da União, no TC-011.423/96-0, publicado no BLC nº 3/99, p. 154 e no DOU de 03.06.1998.

Estrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Condado e por representante técnico legal da empresa;⁴

k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor e alterações que **comprovem o capital social e sócios atualizados**, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, demonstrando compatibilidade com o objeto licitado;

l) Comprovação de prestação de garantia à PMC, para participação neste certame, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), correspondente à, no mínimo, 1% do valor estimado da proposta do Edital (Planilha de orçamento – Anexo I), para a execução do objeto desta licitação, podendo ser feita nas modalidades previstas no art 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em caso de caução em dinheiro será exigido o comprovante da respectiva caução, mediante apresentação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com a correspondente autenticação bancária, podendo o DAM ser adquirido junto à Tesouraria Municipal. Exceto à caução em dinheiro, para as demais modalidades as comprovações deverão ter **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir data de entrega das propostas, e os originais deverão ser entregues à Tesouraria Municipal, até o 3º(terceiro) dia útil que anteceder a sessão pública para abertura e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, no horário das 7:00hs às 13hs. A Tesouraria emitirá recibo do documento de caução apresentado, o qual juntamente com a cópia autenticada do documento de caução deverão constar do envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), caso a licitante deixe de apresentar a cópia autenticada, a CPL fará diligência à tesouraria da PMC;

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos cartórios distribuidores da sede da interessada, com data de expedição a partir de **01 de abril de 2010**;

n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 2,00$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,25$$

⁴ A visita ao local de execução dos serviços deverá ser feita até o 2º dia útil da data marcada para recebimentos dos envelopes, constante do preâmbulo deste edital, sendo agendada, previamente na Sec. Municipal De Planejamento Territorial, Infra Estrutura e Serviços Públicos. O horário para visita é no período de 8:00hs às 11hs.

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
ET = Endividamento Total;

o) Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao art.27, inc V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, modelo constante do anexo VIII;

p) Comprovante de cadastramento na Prefeitura Municipal de Condado (PMC). Os interessados que não forem cadastrados na PMC poderão fazê-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Condado, com endereço à Praça 11 de Novembro, nº 88, centro – Condado/PE, no horário das 7:00hs às 13:00hs;

10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, **devidamente assinada por técnico inscrito no CREA e que faça parte do quadro permanente da empresa**, bem como por representante legal da empresa, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;

f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;

10.2) **Declarar na proposta, sob pena de desclassificação**, que estão inclusos nos Preços Unitários: o **BDI** (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

10.3) A parcela para pagamento de instalação/mobilização, definida na Planilha de Orçamento básico, para **obras de ampliação e restauração da escola CECOLL no município do Condado/PE**, definida no subitem 1.2, constante do anexo I, **limitar-se-á R\$3.757,49 (três**

mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), Art.40, inciso XIII, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.4) A Administração poderá solicitar a composição unitária dos preços da planilha de orçamento básico, para fins de análise de preços.

11- PROCEDIMENTO

11.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas, constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12- JULGAMENTO

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2- Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I desta Tomada de

Preços. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do menor preço global.

12.2.1- Caso se verifique na proposta de menor preço valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos constantes da planilha de orçamento básico, **ANEXO I**, serão estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos, **sendo este o Critério para a aceitabilidade dos preços unitários.**

12.3- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta Tomada de Preços será desclassificada.

12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6) Para fins de julgamento das propostas serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, conforme modelo anexo VII, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3 - Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5 - Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6- As impugnações e os recursos, se houver, deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser entregue e protocolado na sala da CPL, **no horário das 7:00 hs às 13:00 hs;**

13.7 – As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93;

13.8 – A comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para impugnação, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.9 - Havendo **reconsideração** da decisão pela comissão, esta remeterá o processo para o Departamento Jurídico da **PMC** para apreciação e decisão, encerrando-se a fase recursal administrativa do certame licitatório com a publicação do resultado do julgamento do recurso.

14- CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Condado e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desta Tomada de Preços e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

14.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuar os com a administração.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, através de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento da 1ª parcela, após o atesto da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-Estrutura e Serviços Públicos, através do boletim de medição devidamente assinado e da nota fiscal/fatura, sendo que :

15.1- Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do anexo I.

15.2. O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório do seguinte documento:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra, perante o CREA-PE;
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

16- REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste contratual.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A PMC, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-Estrutura e Serviços Públicos, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Tomada de Preços e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela PMC.

18-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PMC** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro – As multas previstas no subitem **II**, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A firma vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

20- RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A Comissão Permanente de Licitação – CPL - poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

21.2- É facultada à CPL, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

21.3- Integram a presente Tomada de Preços:

ANEXO I – Projeto Básico (Anexo I) composto de memorial descritivo contendo especificações, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, e Plantas, integrantes deste Edital.

ANEXO II – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credencial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes (subitem “I”, item 9 deste Edital);

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Atestado de Visita à Obra (modelo);

ANEXO VII – declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - declaração que não emprega menor.

21.4- A obra deverá, após sua conclusão, ser entregue perfeitamente limpa e em condições de funcionamento

21.5- As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à CPL, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Condado, com endereço no preâmbulo deste edital.

21.6- A garantia exigida no item 9, “I” para a participação neste processo licitatório será devolvida após a fase de habilitação, aos inabilitados; de classificação, aos desclassificados; esgotado o prazo de validade das propostas, aos que não aceitarem prorrogar esse lapso e aos que desistirem da proposta, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações; com a adjudicação do objeto ao vencedor, aos demais classificados e ao vencedor no momento da contratação.

21.7 – Não haverá correção dos valores depositados a título de garantia, referido no item anterior.

21.8 - Os casos omissos serão solucionados pela CPL com base na legislação nacional pertinente.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Condado, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Condado, 06 de maio de 2010.

Rhafael Azevedo da Cunha
PRESIDENTE - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

Noelly Silveira de Castro e Silva
MEMBRO

Felipe Emiliano de Andrade
MEMBRO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- **MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÕES);**
- **PLANILHAS DE ORÇAMENTO BÁSICO;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **PLANTAS.**

ANEXO II

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2010 da PMC / CPL.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO (observar item 10)

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar a obra, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando as planilhas de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 04 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital.

6 – ENTREGA DA OBRA: conforme item 20.4 do Edital.

7 - REAJUSTAMENTO: conforme item 16 do Edital.

8 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Local e Data

Assinatura e carimbo da Interessada

ANEXO III

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°-----, residente à rua -----, n° -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Tomada de Preços n.º 003/2010 da PMC, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação e restauração da escola CECOLL no município do Condado/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2010.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Tomada de Preços nº 003/2010, cujo objeto é a execução das obras de ampliação e restauração da escola CECOLL no município do Condado/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e CPF do Representante Legal)

**ANEXO V
(MINUTA DO CONTRATO)**

Contrato Nº _____/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DO CONDADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.150.068/0001-00, com sua sede situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, centro – Condado/PE, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **José Edberto Tavares de Quental**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 494173 MAE/BR e CPF(MF) nº 346.720.283-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMC**, e, de outro lado, a :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento da Tomada de Preços nº **003/2010**, do tipo **menor preço**, por execução indireta no regime de **empreitada por preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Condado, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação e restauração da Escola CECOLL no município do Condado/PE**, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo total de execução do objeto é de **04 (quatro) meses**, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital, sendo o referido prazo contado a partir do segundo dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-Estrutura e Serviços Públicos da PMC, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, observado o art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. A data-base do presente contrato é Abril/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato será de R\$ _____ (.....) pagos em até 10(dez) parcelas, já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) parcelas, com pagamento da 1ª parcela no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-Estrutura e Serviços Públicos, e ainda de acordo com as seguintes condições :

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra, perante o CREA-PE;
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste contratual.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMC**.

Parágrafo Quinto - A critério da **PMC**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

b) Os pagamentos estarão adstritos ao cronograma físico-financeiro, constantes do anexo I, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Será exigida o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;

II - a manter à frente das obras um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMC**;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da PMC , a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, sem qualquer ônus à **PMC** , no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMC** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra,;

VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMC**, em conformidade com a legislação pertinente;

VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMC**, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;

IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMC** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMC**;

X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMC

A **PMC** obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a nomear fiscal para acompanhamento da execução das obras;

III - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos Serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMC**, através de sua Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-Estrutura e Serviços Públicos, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da obra, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratações, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Financeira: Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infra-Estrutura e Serviços Públicos

1236101881.111 – Construção, ampliação e restauração de unidades escolares

44905100 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMC** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem **II**, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMC**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuar-los com a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Condado, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Condado, de de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF (MF) Nº

CPF (MF) Nº

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 025/2010, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2010, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação e restauração da Escola CECOLL no município do Condado/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, que a empresa _____ visitou o local da obra, objeto do certame acima epigrafado, situada em Condado - PE, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Condado, _____ de _____ de 2010

Representante da PMC
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo :

Representante Legal da empresa
(Nome, CPF e carimbo)

ANEXO VII

=====

**DECLARAÇÃO QUE
É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 025/2010, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2010**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação e restauração da Escola CECOLL no município do Condado/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, **DECLARA** que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2010

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

=====

DECLARAÇÃO

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 025/2010, Tomada de Preços n.º 003/2010 - PMC, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar